



SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS

UNIDADE DE REPRESSÃO A CRIMES DE ÓDIO E PORNOGRAFIA INFANTIL (URCOP)

COMBATE À PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET

2016

PEDOFILIA x PORNOGRAFIA INFANTO-JUVENIL

O que é PEDOFILIA?

- PREFERÊNCIA SEXUAL POR CRIANÇAS CID F65.4
- Psicopatologia caracterizada pela atração sexual de forma compulsiva e obsessiva por crianças e adolescentes;
- É um comportamento reiterado;
- Pode ser externada a partir de condutas criminosas.



E PORNOGRAFIA INFANTO-JUVENIL?

 Qualquer <u>representação</u> de uma criança envolvida em atividades sexuais explícitas reais ou simuladas, ou qualquer <u>representação</u> dos órgãos sexuais de uma criança para fins primordialmente sexuais;

 Relacionado ao abuso sexual infantil / Desdobramento da exploração ou outra prática sexual em face de crianças e adolescentes.



ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

• Art. 109, V, da CF/88: "os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;"

- "TRASNACIONALIDADE": Basta utilização da Internet?
- STF RE 628624



Estadual:

- Envio de mensagens ponta a ponta (email, whatsapp, Skype, Facebok Messenger etc.)
- Aliciamento (na forma acima)
- Redes sociais: publicação em grupos fechados ou modo privado (somente "amigos")



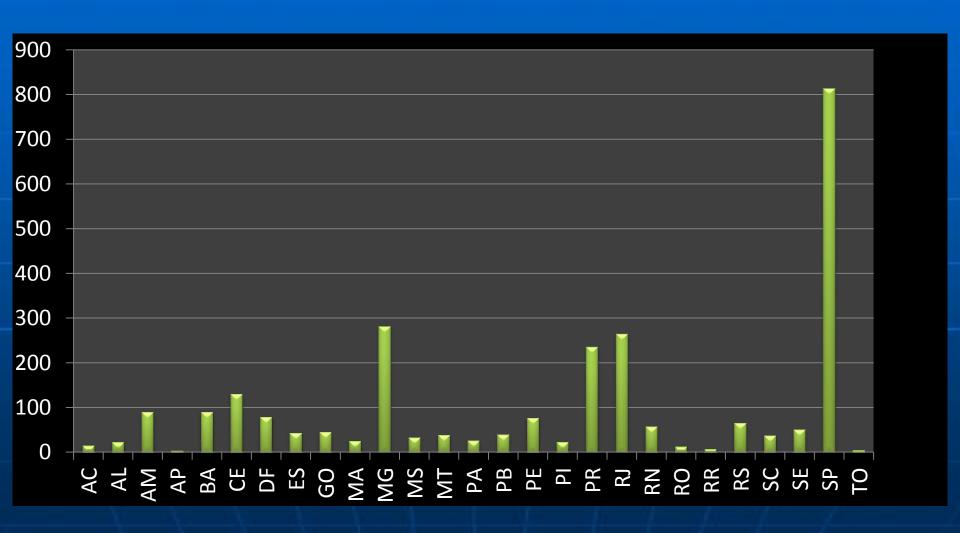
ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

Súmula 122 do STJ:

Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos **Crimes conexos** de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do Art. 78, II, "a", do Código de Processo Penal.

Investigações em andamento





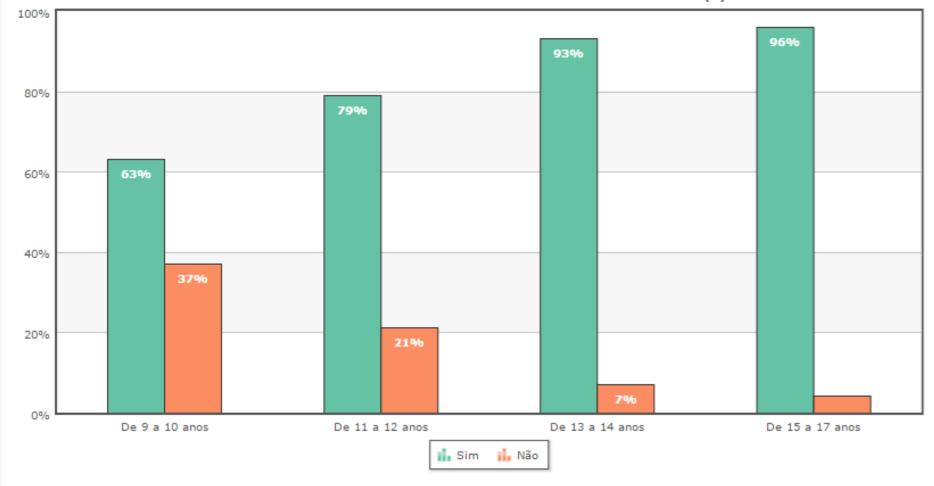


Pesquisa TIC KIDS ONLINE

- ➤ Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil.
- http://www.cetic.br/pesquisa/kids-online/

Alguns dados...

C1 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE POSSUEM PERFIL EM REDES SOCIAIS Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos(1)



Ordenação: Padrão ▼

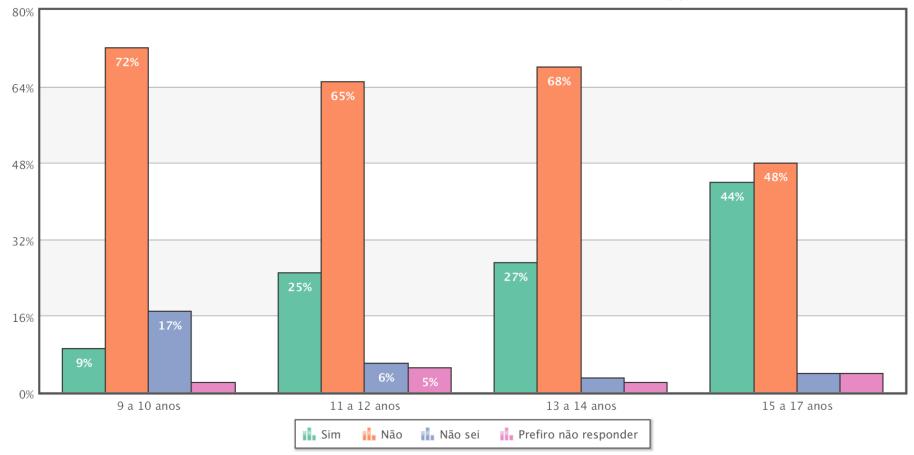


(1) Base: 23.677.796 usuários de Internet de 9 a 17 anos. Resposta estimulada. Dados coletados entre novembro de 2015 e junho de 2016.

Por questões de arredondamento, a soma dos resultados pode não totalizar 100%.

G5 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES QUE VIRAM IMAGENS/VÍDEOS DE CONTEÚDO SEXUAL NA INTERNET NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos(1)

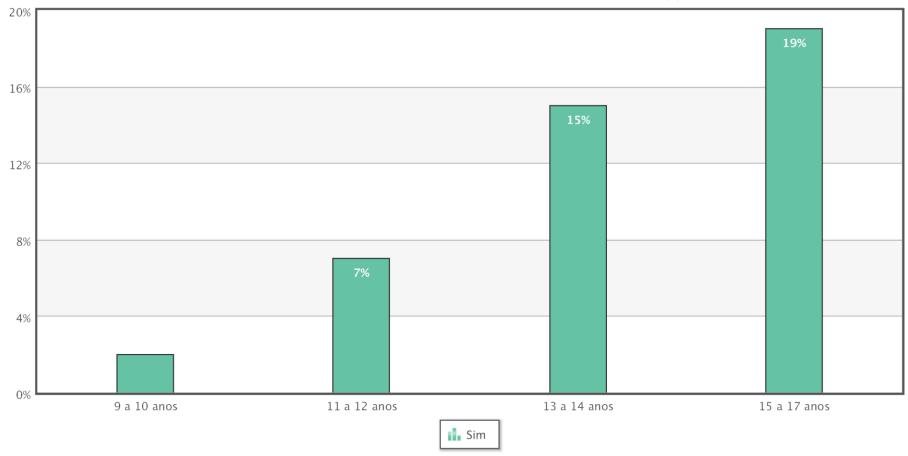


Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (1) Base: 2 105 usuários de Internet de 9 a 17 anos.

Fonte: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

G14 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES QUE JÁ ENCONTRARAM PESSOALMENTE COM ALGUÉM QUE CONHECERAM NA INTERNET

Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos(1)



Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos (1) Base: 2 105 usuários de Internet de 9 a 17 anos.

Fonte: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).



PL 2.514/2015 x Marco Civil

PL	Marco Civil
Fornecedor de serviço "de conteúdo" (Art. 2º, I, "c") "dados () alterados (), de forma ativa"	Provedor de aplicações (Art. 5º, VII)
Prazo de guarda: 3 anos / 6 meses	1 ano conexão / 6 meses aplicação
Conteúdo da comunicação: áudio, vídeo, imagem e texto e "outras informações de qualquer natureza" -> Dados de localização?	"conteúdo de comunicações privadas armazenadas"



PL 2.514/2015 x Marco Civil

- dualidade de regimes PL x Marco Civil (conflito de definições)
- Interseção com o PL 1528/2015 (ferramentas de investigação criminal voltadas para a prevenção (...) tráfico internacional de criança ou adolescente)
- Risco de conflito de regulamentações



OBRIGADO!

DPF PABLO BERGMANN urcop.srcc@dpf.gov.br